



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento CGA nº 059/2018
SPDOC CC nº 156412/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração - Fundação Florestal

Assunto: apuração de falta disciplinar – improbidade administrativa praticada por funcionário do Parque Morro do Diabo – Fundação Florestal – Processo FF 1316/2017

1. Ciente Certidão expedida; de acordo;
2. Ciente do Ofício 562/2018-mcps-PJTS, de 06/09/2018(fl.163), oriundo da Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio, dando conta do recebimento do Ofício CGA nº 864/2018 (fl.155) sem a mídia digital dos autos conforme teor do expediente;
3. **CONSIDERANDO** o Relatório Final exarado a folha nº 151;
4. **CONSIDERANDO** as determinações deste Corregedor Coordenador exarado a folha nº 152;
5. **CONSIDERANDO** ainda, Despacho da Presidência a folha nº 153, que acolheu o envio de mídia digital com cópia integral dos autos ao DPPC, Ministério Público e Tribunal de Contas, sugere-se encaminhar a Presidência para oficial MP/SP de Teodoro Sampaio, após ao Centro Administrativo com providências para encaminhar ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio, com cópia integral dos autos em mídia digital.
6. Após, proceda ao arquivamento definitivo,

A apreciação superior. [REDACTED]

CGA/Departamento de Inteligência, em 28 de setembro de 2018.

[REDACTED]
JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Procedimento CGA nº 059/2018

SPDOC CC nº 156412/2018

Interessado: Fundação Florestal

Assunto: apuração de falta disciplinar – suposta conduta irregular de funcionário do IT
– Parque Morro do Diabo – Processo FF 1316/2017

1. À vista do Despacho apresentado pelo Corregedor Coordenador, a folha nº 170, que acolho, encaminhe-se ao Centro Administrativo com providências a oficiar o Ministério Público de São Paulo - Promotoria de Justiça de Teodoro, Sampaio Promotor [REDACTED], com cópia integral dos autos em mídia digital, anteriormente determinada conforme despacho desta Presidência exarada a folha nº 153.
2. Após, ao Centro Administrativo, para que retorne os autos ao arquivo definitivo.

CGA, 03 de outubro de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRÉSIDENTE